



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.934/2019

De 10 de dezembro de 2019

Certifico que na data 10/12/19,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 1934
do dia 10/12/19
Piracanjuba, 10/12/19

Secretário de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal subvencionar a Associação Piracanjubense de Orquidófilos - APO, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até R\$ 31.660,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta reais) a Associação Piracanjubense de Orquidófilos - APO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.779.646/0001-44, registrada sob o número 180, do livro A-2, às folhas 80-82-v, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca.

§1º - A subvenção tem a finalidade de contribuir com a Associação no pagamento das despesas da *XXXVIII Exposição Nacional de Orquídeas de Piracanjuba*, que foi realizada nos dias 24,25 e 26 de maio de 2019.

Art. 2º - A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2019, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias para a aplicação da subvenção.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 5º - A Associação Piracanjubense de Orquidófilos - APO terá o prazo, irrevogável, de 30 (trinta) dias, após a aplicação da subvenção, para apresentar a prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração